



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2017**

**PROFESSOR SUBSTITUTO IFMG *CAMPUS* AVANÇADO IPATINGA**

O DIRETOR SUBSTITUTO *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS – *CAMPUS* AVANÇADO IPATINGA, nos termos da Lei 8.745, de 09/12/93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, torna pública a abertura de inscrições no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

**1. DA ÁREA / HABILITAÇÃO / VAGA / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO MENSAL**

<b>ÁREA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
Segurança do Trabalho; Materiais Elétricos; Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação; Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos; Sistemas Elétricos de Potência; Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos; Telecomunicações	Engenheiro em Segurança do Trabalho com Graduação em Engenharia Elétrica	1	40 horas	R\$ 3.701,41

**2. DO REGIME DE TRABALHO**

A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sábado) e será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno, nas modalidades superior, técnico subsequente e técnico integrado ao ensino médio, ou outros oferecidos pelo IFMG *Campus* Avançado Ipatinga ou instituições parceiras, além de atender as atividades complementares naturais da profissão de docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período de inscrição: de 16/11/2017 a 30/11/2017.

3.2. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio <http://www.ifmg.edu.br>.

3.3. É vedada a inscrição por correspondência.

3.4. O IFMG *Campus* Avançado Ipatinga não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

3.5. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil **até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições**.

3.6. Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do Processo Seletivo por conveniência do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

3.7. A inscrição somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido nos itens 3.1 e 3.5 deste Edital.

3.8. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.9. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG *Campus* Avançado Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.

3.11. O valor da taxa de inscrição será de: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá protocolar na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Avançado Ipatinga, situado à Av. João



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

Valentim Pascoal, s/nº (esquina com Rua Mariana), (CAPACITAR), Centro – Ipatinga/MG, CEP 35160-002, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o Anexo II, juntamente com o laudo médico com CID que comprove a necessidade relatada, das 09h às 12h e das 14h às 16h, considerando somente dias úteis.

#### **4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2/10/2008.

4.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no momento da inscrição, disponível, a partir **do dia 16/11/2017 até o dia 24/11/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.1.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.

4.1.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.

Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **28/11/2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

4.1.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso conforme prazo previsto no item 3.1, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, imprimir o documento de arrecadação e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia **04/12/2017**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.5, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar, por escrito, a necessidade especial que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização das provas, conforme Anexo II. Para tanto, o candidato terá até o último dia do período de inscrições para envio do referido formulário (digitalizado) por meio do *e-mail* [concursos.ipatinga@ifmg.edu.br](mailto:concursos.ipatinga@ifmg.edu.br).

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o candidato encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à nomeação.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do processo seletivo em igualdade de condições.

5.6. Não serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas detentoras de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Processo Seletivo será, no que se refere à elaboração, aplicação da prova de desempenho didático e de títulos, bem como classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

Examinadora, instituída por Diretor do Campus, sob a coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

6.2. O Processo Seletivo será constituído pelos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

ÁREA	TIPO DE AVALIAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Segurança do Trabalho; Materiais Elétricos; Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação; Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos; Sistemas Elétricos de Potência; Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos; Telecomunicações	Prova de Desempenho Didático	A partir do dia 14/12/2017 (confirmar no site do IFMG)	08 horas
	Prova de Títulos	Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no dia da Prova de Desempenho Didático	Posterior à realização da Prova de Desempenho Didático, na sala administrativa do <i>campus</i>

### 6.3. Da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A prova didática acontecerá no IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, endereço Av. João Valentim Pascoal, s/nº (esquina com a Rua Mariana), (CAPACITAR), Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002.

6.3.2. Para a realização da Prova de Desempenho Didático o candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e o comprovante de pagamento realizado até a data definida no item 3.4.

6.3.3. A convocação para a Prova de Desempenho Didático será disponibilizada no site <http://www.ifmg.edu.br> no dia **12/12/2017**. A ordem de apresentação dos candidatos será correspondente à ordem de inscrição.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático será realizada a partir do dia **14/12/2017**.

6.3.5. A depender do número de inscritos, novas datas para realização da Prova de Desempenho Didático e de Títulos poderão ser marcadas, **a critério da Banca Examinadora**.

6.3.6. A Prova de Desempenho Didático é constituída de uma aula com duração de 20 (vinte) minutos, em nível de ensino médio, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, ministrada perante a Banca Examinadora e valorizada em **100 (cem) pontos**. O tema da Prova de Desempenho Didático – único para todos os candidatos – **está**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

**definido no Anexo III.**

6.3.7. O tempo de arguição da Banca Examinadora será de no máximo 10 (dez) minutos.

6.3.8. Não será permitida a realização da prova de desempenho didático na presença de demais concorrentes.

6.3.9. No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula, **em 03 (três) vias**, que irá integrar a avaliação do item 1 do Anexo I.

6.3.10. Na avaliação da prova de desempenho didático serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.

6.3.11. Ao término da Prova de Desempenho Didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de **0 (zero) a 100 (cem)**.

6.3.12. A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota, e quando for o caso, a Banca Examinadora deverá adotar medidas no sentido de se evitar que notas discrepantes em relação às dadas pela maioria dos avaliadores contribuam para a aprovação do candidato.

6.3.13. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático disporá de **01 (um) dia útil** para fazê-lo **pessoalmente e por escrito** a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, cuja data provável é dia **21/12/2017**.

6.3.14. Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver o mínimo de **60 (sessenta) pontos** na Prova de Desempenho Didático, sendo que, para próxima fase, passarão até os 5 (cinco) primeiros colocados.

6.3.15. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 22/08/09, sendo vedado que os candidatos assistam às Provas de Desempenho Didático dos concorrentes de mesma área.

6.3.16. Os candidatos contarão com os seguintes recursos didáticos: quadro branco, pincéis, computador com o sistema operacional *Windows*, pacote *Microsoft Office 2010*, Visualizador de PDF e Projetor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

#### **6.4. Da Prova de Títulos**

6.4.1. As cópias dos títulos deverão ser entregues pelo candidato em envelope lacrado identificado com o seu respectivo nome, à Comissão Examinadora, após a realização da prova de desempenho didático, juntamente com seus respectivos **originais** para conferência:

- a) Cópia do Diploma ou Atestado de Colação de Grau (cópia autenticada ou cópia não autenticada e original);
- b) Cópia do Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão (cópia autenticada ou cópia não autenticada e original);
- c) *Curriculum Lattes* devidamente comprovado;
- d) Cópia da Carteira de identidade e CPF;

6.4.2. **Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Desempenho Didático e limitado aos 5 (cinco) primeiros colocados.** A documentação acima mencionada será conferida e assinada pela Comissão Organizadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

6.4.3. A avaliação dos títulos será feita pela Banca Examinadora.

6.4.4. A Prova de Títulos constituir-se-á da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital.

6.4.5. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá **50 (cinquenta) pontos**. Na avaliação serão consideradas:

<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	
Doutorado	20 pontos
Mestrado	10 pontos
Especialização na área ou áreas afins	05 pontos
<b>Pontuação Máxima (somente maior título)</b>	<b>20 pontos</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Ensino Técnico em área diretamente relacionada à área de conhecimento do concurso	3 pontos por semestre.
Ensino Superior	3 pontos por semestre.
Experiência profissional em área diretamente relacionada à área de conhecimento do concurso (limitado a 10 pontos)	2 pontos por semestre.
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30 pontos</b>
<b>Total da Prova de Títulos</b>	<b>50 pontos</b>

**Nota 1:** MONITORIA E ESTÁGIO NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO ATIVIDADE DOCENTE.

**Nota 2:** ESTÁGIO NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

**Nota 3:** NÃO SERÃO ACEITOS DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) OBTIDOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS, NÃO REVALIDADOS OU NÃO RECONHECIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. No dia da prova, o candidato deverá comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ipatinga, situado à Av. João Valentim Pascoal, s/nº (esquina com Rua Mariana), (CAPACITAR), Centro – Ipatinga/MG, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL), documento oficial de identidade com foto (INDISPENSÁVEL) e Comprovante de Pagamento original (INDISPENSÁVEL).**

7.2. São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteiras Funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto), Carteira de Trabalho e Certificado de Reservista.

7.3. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.4. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos serão divulgados no sítio <http://www.ifmg.edu.br>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

## **8. DO RESULTADO**

8.1. A classificação final dos candidatos será o somatório das notas obtidas nas provas de Desempenho Didático e de Títulos.

8.2. A nota final do candidato será divulgada no site do Instituto Federal de Minas Gerais, <http://www.ifmg.edu.br>, e nos murais do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

8.3. A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Reitor do IFMG, será publicada no sítio <http://www.ifmg.edu.br>, obedecendo ao artigo nº 16 e seus parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do Decreto 6.944, de 21/08/2009.

8.4. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- b) Obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) Tiver maior idade.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora e protocolados, pessoalmente e por escrito, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, situado à Av. João Valentim Pascoal, s/nº, (esquina com Rua Mariana), (CAPACITAR), Centro – Ipatinga/MG, CEP 35160-002.

9.2. O candidato poderá interpor recurso quanto ao julgamento das etapas de Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos deste certame no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de publicação do respectivo resultado.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado no item 9.2.

9.4. Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso ao disposto no item 9.1.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos sem julgamento do mérito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Diretor *Pro Tempore* do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, podendo ser prorrogado, a interesse, por igual período.

10.2. O prazo de contrato será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

## **11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO**

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenham decorrido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do IFMG.

11.3. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

11.4. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam a Lei Federal nº 7.596/87, Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Federal nº 9.849/99.

11.5. Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo poderão ser aproveitados, durante a validade do edital, no IFMG *Campus* Avançado Ipatinga ou em qualquer outro *campus* do IFMG.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

12.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado pelo IFMG obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao IFMG *Campus* Avançado Ipatinga convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da sua convocação.

12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga e no site <http://www.ifmg.edu.br>.

12.8. A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a participação da respectiva Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.10. A bibliografia a ser utilizada fica a critério do candidato.

Ipatinga, MG, 13 de novembro de 2017.

**Alex de Andrade Fernandes**  
Diretor *Pro Tempore* – IFMG *Campus* Avançado Ipatinga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017**

**PROFESSOR SUBSTITUTO – ANEXO I**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Área Avaliada / Disciplina: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

ITEM	VALOR	NOTA
01. Planejamento	5,00	
02. Motivação da aula	5,00	
03. Correção da linguagem	5,00	
04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação	10,00	
05. Capacidade de síntese	15,00	
06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino	5,00	
07. Relação da teoria com a prática	5,00	
08. Expressão	Contato visual	2,00
	Gesticulação	2,00
	Postura	2,00
	Movimentação	2,00
	Voz	2,00
09. Escrita Legível	5,00	
10. Utilização de recursos didáticos	5,00	
11. Recursos adequados ao conteúdo	5,00	
12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição	25,00	
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	

**OBSERVAÇÕES:** No item 8: Expressão – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões.

Assinatura do avaliador: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017**

**PROFESSOR SUBSTITUTO – ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS  
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

PROCESSO SELETIVO: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de necessidade específica da qual é portador: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como necessidades específicas os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Obs.: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**

Av. João Valentim Pascoal, s/nº, Centro – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35160-002  
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017  
PROFESSOR SUBSTITUTO – ANEXO III**

**TEMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**“LEIS DE KIRCHHOFF”**